

LEI COMPLEMENTAR N° 09 /2015

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura de Pau dos Ferros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, os seguintes Cargos de Nível Superior:

- I – Arquivista;
- II – Arquiteto;
- III – Auditor de Controle Interno;
- IV – Bibliotecário;
- V – Biólogo;
- VI – Contador;
- VII – Economista;
- VIII – Engenheiro Ambiental;
- IX – Engenheiro Civil;
- X – Geógrafo;
- XI – Turismólogo.

Art. 2º Ficam instituídos no âmbito da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, os Cargos de Nível Médio:

- I – Agente de Gestão de Resíduos Sólidos;
- II – Fiscal de Obras;
- III – Fiscal de Serviços Urbanos;
- IV – Monitor de Recreação;
- V – Técnico em informática;
- VI – Agente Municipal de Trânsito.

Art. 3º O provimento aos Cargos mencionados nos artigos 1º e 2º, dependem de prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

Art. 4º O exercício das funções dos Cargos criados pelos artigos 1º e 2º, desta Lei será designado pelo Prefeito Municipal que deverá alocar cada um dos profissionais nas Secretarias Municipais que exigirem.

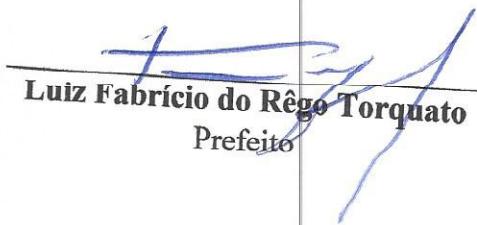
Art. 5º Os requisitos para a investidura, o quantitativo, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração para cada um dos cargos informados nos incisos dos artigos 1º e 2º, encontram-se nos anexos desta lei.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes dos Cargos criados por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais onde cada servidor for lotado, conforme previsão orçamentária das mesmas, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como, pela as verbas dos Governos Estadual e Federal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2015.


Luiz Fabricio do Rêgo Torquato
Prefeito



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

ANEXO I

| | |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Arquivista |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$ 1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | <p>I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.</p> <p>II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.</p> |
| Atribuições | <p>I. Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo;</p> <p>II. Reconhecimento e identificação das espécies documentais;</p> <p>III. Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto;</p> <p>IV. orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;</p> <p>V. Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico;</p> <p>VI. elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;</p> <p>VII. assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativo;</p> <p>VIII. executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.</p> |

ANEXO II

| | |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Arquiteto |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$ 1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | <p>I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Arquitetura, mais especialização em Urbanismo, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.</p> <p>II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.</p> |
| Atribuições | <p>I. Projetar e acompanhar a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais;</p> <p>II. Estudar e desenvolver soluções para as acomodações domésticas, fazendo uso das tecnologias que permitem a</p> |

A

| | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano;</p> <p>III. Projetar e acompanhar as atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional;</p> <p>IV. Desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).</p> <p>V. Planejar, projetar, especificar, dirigir, executar, fiscalizar obras e serviços, além de ser responsável por orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, perícia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO III

| | |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Auditor de Controle Interno |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | <p>I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.</p> |
| Atribuições | <p>I. Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;</p> <p>II. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e orçamento do município;</p> <p>III. Avaliar resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração municipal.</p> |

ANEXO IV

| | |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Bibliotecário |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |



PAU DOS FERROS
PREFEITURA

Mais trabalho, mais compromisso

Secretaria de Governo
SEGOV

| | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. |
| Atribuições | I. Executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de serviços técnicos de biblioteconomia; II. Realizar estatística e cadastro da biblioteca; III. Dar publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca; IV. Planejar a difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação. |

ANEXO V

| | |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Biólogo |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. |
| Atribuições | I. Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental; II. Definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; III. Informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias; IV. Incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões; V. Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; VI. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; Proteger e preservar a biodiversidade; VII. Controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e |



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso | PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

- instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente;
- VIII. Promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente;
- IX. Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
- X. Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
- XI. Incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;
- XII. Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XIII. Realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a proteção dos ecossistemas;
- XIV. Exigir daquele que utilizar ou explorar recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica determinada pelo órgão público competente, na forma da lei, bem como a recuperação, pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- XV. Exigir e aprovar, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade;
- XVI. Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho;
- XVII. Exigir das atividades efetivas ou potencialmente

| | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>poluidoras o licenciamento ambiental, a fim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente;</p> <p>XVIII. Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município;</p> <p>XIX. Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação;</p> <p>XX. Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente;</p> <p>XXI. Fiscalizar as fontes efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental;</p> <p>XXII. Promover a educação ambiental;</p> <p>XXIII. Controlar e fiscalizar as atividades utilizadoras de recursos ambientais.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO VI

| | |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Contador |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | <p>I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.</p> <p>II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.</p> |
| Atribuições | <p>I. Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros;</p> <p>II. Esclarecer os fatos contábeis do tribunal de contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação de recursos públicos;</p> <p>III. Coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade;</p> <p>IV. Controlar e contabilizar contas dos sistemas financeiro e orçamentário;</p> <p>V. Elaborar mapas e registros contábeis especiais;</p> <p>VI. Informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios;</p> <p>VII. Auxiliar as inspeções municipais de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária; desempenhar tarefas afins.</p> |

ANEXO VII



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso | PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

| | |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Economista |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe. |
| Atribuições | I. Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros; II. Realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária; III. Planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos; IV. Orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários; V. Acompanhar as alterações da legislação financeira; VI. Efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho; VII. Realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas; VIII. Emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam à problemática econômica financeira; IX. Efetuar cálculos de estimativa de custo e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de economia. |

ANEXO VIII

| | |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Engenheiro Ambiental |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. |



| | |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe. |
| Atribuições | I. Planejar e dirigir a execução de pesquisas, levantamentos e trabalhos de controle estatístico, de produção e qualidade, entre outros, efetuando análises e elaborando padronizações estatísticas, bem como efetuar perícias em matéria de estatística; II. Assinar os laudos e emitir pareceres no campo da mesma, além de prestar assessoramento e a direção de órgãos e sessões estatísticas e escrituração dos livros de registro ou controle estatístico, criados em Lei, respeitados os regulamentos do serviço; III. Preparar planos e métodos de trabalho; IV. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas; V. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas; VI. Emitir pareceres técnicos; VII. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras; VIII. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados; IX. Elaborar normas e documentação técnica. |

ANEXO IX

| | |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Engenheiro Civil |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe. |
| Atribuições | I. Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; II. Elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; III. Realizar em laboratórios especializados estudos, |



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

| | |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos;</p> <p>IV. Distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos;</p> <p>V. Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;</p> <p>VI. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;</p> <p>VII. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;</p> <p>VIII. Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;</p> <p>IX. Prestar informações a interessados;</p> <p>X. Acompanhar e executar o plano diretor;</p> <p>XI. Ispencionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;</p> <p>XII. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;</p> <p>XIII. Desempenhar tarefas afins.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO X

| | |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Geógrafo |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. |
| Atribuições | <p>I. Supervisionar, coordenar, orientar e executar trabalhos, estudos e projetos, envolvendo reconhecimentos, levantamentos e pesquisas de caráter físico-geográfico biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;</p> <p>II. Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos;</p> <p>III. Regionalizar o território em escalas que variam do local ao global;</p> <p>IV. Avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial;</p> <p>V. Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do</p> |



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso | PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

| | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | território; VI. Proceder estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais; VII. Emitir laudos e pareceres técnicos; VIII. Monitorar uso e ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO XI

| | |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Turismólogo |
| Quantitativo | 01 |
| Vencimento básico | R\$1.537,17 (mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Diploma devidamente registrado do Curso Superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente. II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe. |
| Atribuições | I. Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar atividades ligadas ao turismo; II. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; III. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo da região; IV. Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; V. Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo da região, entre outros, respeitados os regulamentos do serviço. |

ANEXO XII

| | |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Agente de Gestão de Resíduos Sólidos |
| Quantitativo | 06 |
| Vencimento básico | R\$837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) mês |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Nível Médio de Escolaridade completo. |
| Atribuições | I. Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos; II. Coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos; III. Promover o arranjo institucional, como regulamento |



| | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções;</p> <p>IV. Auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos;</p> <p>V. Criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos;</p> <p>VI. Estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental;</p> <p>VII. Promover políticas de redução de Geração de Resíduos Sólidos;</p> <p>VIII. Responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos do aterro sanitários;</p> <p>IX. Integrar a equipe de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos sólidos.</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO XIII

| | |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Fiscal de Obras |
| Quantitativo | 06 |
| Vencimento básico | R\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Nível Médio de Escolaridade completo. |
| Atribuições | <p>I. Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;</p> <p>II. Manter atualizado o cadastro urbanístico do Município;</p> <p>III. Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material nas vias públicas;</p> <p>IV. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado;</p> <p>V. Solicitar ao departamento competente a vistoria de obras que lhes pareçam em desacordo com as normas vigentes;</p> <p>VI. Acompanhar os arquitetos ou engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;</p> <p>VII. Orientar através de instruções, desenhos ou esboços,</p> |



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso
PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

| | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | instalações prediais de águas e esgotos; VIII. Ispencionar a execução de pequenos serviços de conservação de próprios municipais; IX. Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; X. Efetuar a medição de serviços executados por terceiros, conferindo, periodicamente a qualidade do material e dos traços utilizados nas construções; XI. Executar outras tarefas afins |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO XIV

| | |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Fiscal de Serviços Urbanos |
| Quantitativo | 06 |
| Vencimento básico | R\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Nível Médio de Escolaridade completo. |
| Atribuições | I. Orientar e fiscalizar atividades referentes à serviços urbanos; II. Lavrar autos de infração por contravenção ao Código de Postura; III. Exercer concomitantemente com o Fiscal de Tributos Municipais a fiscalização de indústria, comércio, produtores e prestadores de serviços fixos ou ambulantes verificando a regularidade do licenciamento; IV. Apreender, por infração de leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos. |

ANEXO XV

| | |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Monitor de Recreação |
| Quantitativo | 06 |
| Vencimento básico | R\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Nível Médio de Escolaridade completo. |
| Atribuições | I. Realizar acolhimento; II. Acompanhar e orientar os usuários nas atividades de oficinas; III. Auxiliar o técnico que estiver desenvolvendo alguma oficina; IV. Trabalhar em equipe; V. Acompanhar os técnicos nas atividades internas e externas; VI. Fazer acompanhamento diário das atividades da vida prática e da vida diária dos pacientes; |

↓

| | |
|--|---------------------------------------------------------------|
| | VII. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função. |
|--|---------------------------------------------------------------|

ANEXO XVI

| | |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Técnico em Informática |
| Quantitativo | 06 |
| Vencimento básico | R\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Nível Médio de Escolaridade completo. II. Possuir Curso Técnico em Informática. |
| Atribuições | I. Operar equipamentos de dados, observando os procedimentos operacionais e de segurança dos sistemas operacionais; II. Relatar os defeitos apresentados pelos equipamentos; III. Supervisionar e auditar as condições de uso e instalação de equipamentos; IV. Acompanhar e executar a instalação, movimentação dos equipamentos; V. Apoiar o processo de aquisição de produtos de informática; VI. Executar a manutenção corretiva e preventiva; V. Participar de forma sistemática de cursos de atualização; VI. Instalar e configurar softwares e hardwares; VII. Solucionar possíveis dúvidas pertinentes a sua área, dos servidores em geral; VIII. Zelar pelos equipamentos, manutenção e limpeza; IX. Ter noções básicas de rede; X. Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação. |

ANEXO XVII

| | |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Agente Municipal de Trânsito |
| Quantitativo | 06 |
| Vencimento básico | R\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |
| Requisitos | I. Possuir Nível Médio de Escolaridade completo. II. Possuir Carteira nacional de Habilitação, Categoria Mínima AB |
| Atribuições | I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II. Ajudar na coleta de dados estatísticos na elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; III. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as |

J



PAU DOS FERROS
PREFEITURA

Mais trabalho, mais compromisso

Secretaria de Governo
SEGOV

medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

IV. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores;

V. Fiscalizar o cumprimento das normas Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas;

VI. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

VII. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação;

VIII. Executar outras atividades correlatas à função.

4